



PROCESSO Nº 2.990/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Aos 18/07/2022 (dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e os membros Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e a Sra. Renata Guimarães da Silva para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia comum para manutenção preventiva e corretiva de bases e pavimento, incluindo calçadas e meios fios, nas vias públicas municipais pavimentadas com paralelepípedo e/ou intertravado, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *“apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório”*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *“que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção.”*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, **em forma e conteúdo**, aqueles que forem entregues à Comissão.

Quanto à fase de credencial prévia, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que **nenhum documento será recebido fora dos envelopes de habilitação**, na forma do item 12.2.1 do instrumento convocatório, pelo que os documentos credenciais devem constar dentro daqueles invólucros. Isto dito, o Sr. Presidente permitiu aos presentes a inclusão dos documentos que eventualmente estivessem fora dos seus respectivos envelopes.

Por fim, no que diz respeito à concessão de vistas e cópia da documentação inerente ao procedimento licitatório, o Sr. Presidente informa que **estes serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória**, após a qual será oportunizado vasto acesso processual para vista e, se necessário, cópia, reprográfica ou através de fotografia tomada pelos próprios licitantes, **sendo, portanto, vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco**.

Encerrados os avisos iniciais, em continuidade à Sessão, uma vez concedido o prazo para que as empresas juntassem os documentos eventualmente apartados aos invólucros a que competiam, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos



PROCESSO Nº 2.990/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

encontram-se perfeitamente lacrados. Disponibilizados aos presentes, todos atestam a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à comissão.

Foram recebidos os envelopes das seguintes empresas:

1. A empresa Visão Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.369.965/0001-82;
2. A empresa Destaque Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.482/0001-65;
3. A empresa Santos & Costa Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.408/0001-20;
4. A empresa General Contractor Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42;
5. A empresa Globo Construções e Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.854.563/0001-04;
6. A empresa Ônix Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.457/0001-14;
7. A empresa WPS Locações de Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.035.485/0001-05;
8. A empresa Alê Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.439.797/0001-20;
9. A empresa Perfil X Construtora S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-66;
10. A empresa JML Consultoria Financeira & Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.029/0001-70;
11. A empresa Construsan Serviços Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.565/0001-41;
12. A empresa Conplan Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.546/0001-08;
13. A empresa Construtora Avenida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.307/0001-78;

Em seguida, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Logo em continuidade, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Abertos os invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos presentes. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes. O presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.



PROCESSO Nº 2.990/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

No que diz respeito à representação das empresas, estão presentes:

1. Pela empresa Visão Empreendimentos Ltda., o Sr. Eduardo Machado Tinoco;
2. Pela empresa Destaque Construtora Ltda., a Sra. Ingrid Pereira de Souza Gaspar;
3. Pela empresa Santos & Costa Engenharia Ltda., o Sr. Mayco Bruno Faria dos Santos;
4. Pela empresa General Contractor Construtora Ltda., o Sr. Andre Teixeira de Lima;
5. Pela empresa Globo Construções e Terraplanagem Ltda., o Sr. Andreson Pereira Vidal;
6. Pela empresa Ônix Serviços Ltda., o Sr. Matheus Ribeiro Lima;
7. Pela empresa WPS Locações de Máquinas e Equipamentos, o Sr. Leandro Henrique Soares Porto;
8. Pela empresa Alê Construções EIRELI - ME, o Sr. Valdeci da Fonseca Lessa;
9. Pela empresa Perfil X Construtora S. A., a Sra. Andra Luisa do Nascimento Nunes;
10. Pela empresa JML Consultoria Financeira & Engenharia Ltda., o Sr. Bruno Fernandes Nóbrega;
11. Pela empresa Construsan Serviços Industriais Ltda., o Sr. Gustavo de Almeida Pedra;
12. Pela empresa Conplan Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME, o Sr. Paulo Cesar da Silva Mendes;
13. Pela empresa Construtora Avenida Ltda., o Sr. João Paulo Antas Rangel;

Imediatamente após, a Comissão iniciou a conferência de documentação original com as cópias apresentadas pelos licitantes.

Realizado o procedimento de conferência de documentação original, considerando o número de empresas participantes e o volume de documentos a serem analisados, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que optou por suspender a sessão, de modo que a análise de mérito da documentação de habilitação será realizada internamente pela CPL.

Em continuidade, o Sr. Presidente, disponibilizou aos presentes a documentação extraída dos envelopes abertos, apresentando a todos para conferência e rubrica, tendo reforçado e esclarecido a todos que não houve análise de mérito quanto aos documentos de habilitação ora apresentados, a qual, reiterou, será feita internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.

O Presidente requereu, ainda, que os presentes numerassem os seus documentos, caso não o estivessem, alertando aos presentes que a numeração dos documentos não caracteriza critério habilitatório, tratando-se de medida de segurança à CPL e aos próprios licitantes, pelo que, aqueles



PROCESSO Nº 2.990/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

que optassem por não fazê-lo não poderiam reclamar eventual extravio dos documentos apresentados.


Ainda quanto à conferência e rubrica da documentação, considerando o número de empresas presentes e o limitado espaço físico, o Sr. Presidente solicitou que fossem apostadas ao menos três rubricas em cada jogo de documentos apresentado à CPL, deixando os licitantes livres entre si para fazê-lo. Em comum acordo, os representantes das empresas organizaram-se para a realização da rubrica da documentação da forma mais célere possível. Todos os presentes atestam que foi concedido pleno acesso para a rubrica e conferência da documentação, pelo que confirmam haver ao menos 3 rubricas dos representantes das licitantes em cada jogo de documentação apresentado à CPL.

Finalizada a rubrica da documentação de habilitação apresentada à CPL, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes, os quais ficarão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.

Por fim, o Sr. Presidente informou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes, sendo registrado que foi constatado que alguns representantes deixaram a sessão sem prévio aviso à CPL.

  
LUIZ FERNANDO CAMPOS  
PRESIDENTE

  
RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
MEMBRO

  
RENATA GUIMARÃES DA SILVA  
MEMBRO

VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.: \_\_\_\_\_

DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.: \_\_\_\_\_

SANTOS & COSTA ENGENHARIA LTDA.: \_\_\_\_\_



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº 2.990/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.: \_\_\_\_\_

GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.: Indira Z. Vidal

ÔNIX SERVIÇOS LTDA.: Manoel Simão

WPS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Wagner de Jesus

ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME: Gal. de Jesus

PERFIL X CONSTRUTORA S. A.: Paulo

JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA.: Cláudio

CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.: Luiz de Jesus

CONPLAN EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME: Luiz

CONSTRUTORA AVENIDA LTDA.: \_\_\_\_\_

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 28955565000141 05389546000108 30399307000178

**Tipo de sanção:** Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual  
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual  
Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste  
Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras  
Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/07/2022 09:36:12

Data da última atualização: 16/07/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 10639965000182 01226482000165 33157408000120 73509440000142 33854563000104 03638457000114 27035485000105 17439797000120  
08733497000169 20721029000170

**Tipo de sanção:** Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Impedimento - Lei do Pregão Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual  
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Legislação Estadual  
Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei do RDC Inidoneidade - Legislação Estadual  
Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste  
Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras  
Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/07/2022 09:36:12

Data da última atualização: 16/07/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

